

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.890 • Quarta-Feira, 08 de Abril de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.281, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

*Institui a Unidade de Resposta Rápida para enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 07 de julho de 2005, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, que instituiu o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO o cenário atualmente vivenciado e os desdobramentos decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta rápida nas ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 85 de 26 de outubro de 2005 que institui a carreira saúde pública no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, que autoriza a concessão de autorização de plantão de serviço,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Instituir a Unidade de Resposta Rápida, diretamente subordinada à Gerência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação em regime de plantão de sobreaviso, com finalidade de dar resposta rápida ao agravo de saúde de relevância internacional relacionada ao Novo Coronavírus - COVID-19.

**§1º** O plantão de sobreaviso disposto no caput será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do plantão presencial da rede de emergência e urgência.

**§2º** Os profissionais da escala utilização de meios próprios de locomoção para atender aos chamados.

**Art. 2º** São requisitos para integrar as escalas de plantão na Unidade de Reposta Rápida:

I - Ser detentor de nível superior, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Possuir habilidade, competência, aptidão e conhecimento de ações de vigilância epidemiológica.

**Parágrafo Único.** A Gerência de Vigilância em Saúde elaborará a escala e avaliará a disponibilidade de vagas para plantão de sobreaviso, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Serviço.

**Art. 3º** Para a escala de plantões de sobreaviso fixos fica determinado o quantitativo de 07 (sete) plantonistas.

**§1º** A entrada de novos servidores na escala se dará somente quando da exclusão dos plantonistas já designados.

**§2º** Os motivos de exclusão da escala são:

I - Não estar mais lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

II - Por solicitação do profissional plantonista, manifestado através de documento escrito e assinado, com aviso de quinze dias de antecedência.

III - Por falta grave no plantão de sobreaviso.

IV - Por desempenho técnico insuficiente, circunstância essa a ser comprovada através de avaliação específica, observado o disposto no Artigo 6º deste Decreto.

**§3º** Os profissionais que não são plantonistas, e que desejarem compor a escala da Unidade de Reposta Rápida, deverão manifestar interesse à Gerência Técnica da Unidade de Reposta Rápida, a qual avaliará de acordo com os critérios contidos no Artigo 1º e elaborará uma lista de espera, e no surgimento de vaga, será efetuada a inclusão do mesmo.

**Art. 4º** Constitui falta grave as seguintes ações ou omissões praticadas pelo plantonista:

I - Não atender a demanda quando solicitado;

## Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira

Edição Nº 1.890 • Quarta-Feira, 08 de Abril de 2020



II - Viajar para outro município quando designado na escala;

III - O telefone disponibilizado pelo próprio servidor estar desligado no período de plantão de sobreaviso;

IV - Disponibilizar, divulgar ou ceder informações acerca das atividades realizadas no período de plantão a pessoas estranhas ao serviço ou em redes sociais, sem a autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º** Fica estabelecido o quantitativo de 1 plantonista de 12 horas para os dias úteis e 2 plantonista de 12 horas para os finais de semana, feriados e pontos facultativos, obedecendo a normatização vigente para a classe profissional.

**§1º** Os profissionais deverão ter lotação em dia da semana fixo, ficando, portanto, responsável pelo plantão que lhe couber, enquanto pertencer ao quadro de plantonistas da Unidade de Reposta Rápida.

**§2º** Será permitida a troca de plantão entre os plantonistas da Unidade de Reposta Rápida, respeitando-se às necessidades do serviço e após prévio consentimento da Gerência Técnica da Unidade de Reposta Rápida.

**Art. 6º** O profissional com avaliação insuficiente quanto ao desempenho técnico para execução de suas atividades enquanto plantonista da Unidade de Resposta Rápida deverá participar de capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja recusa e falta de empenho implicará na exclusão da escala de plantões.

**Art. 7º** Todos os profissionais deverão obedecer rigorosamente às normatizações de suas atribuições, em concordância com o Código de Ética do Conselho de Classe e o Estatuto dos Servidores do Município Corumbá, e as normatizações referentes ao Centro de Formação Estratégica em Vigilância em Saúde - CIEVS.

**Art. 8º** Será encerrado os plantões de sobreaviso da Unidade de Resposta Rápida após o efetivo controle do Novo Coronavírus - COVID-19.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 8 de abril de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 026/2019/SMS, Processo nº 222.307/2017, Tomada de Preço nº 15/2018.

Contratada: CONSTRUTORA EFICAZ LTDA - EPP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto - Serviços de Reforma/Adequação com Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde São Gabriel - Assentamento São Gabriel, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 31/03/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde/Empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA - EPP.

### ORDEM DE REINICIO

Processo - 3.287/2018. Contrato Administrativo - 023/2018. Objeto - Reforma

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7

e adequação do imóvel que receberá a Sede do PROCON, no Município de Corumbá-MS. Contratada: LINKMAIS Tecnologia e Construção Eireli.

Fica a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecida à Rua: Desembargador Neves, nº 1052 - Vila Gomes, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ nº 18.036.465/0001-68, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 01/03/2020.

Assina: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 005/2019/SISP. Processo: 39.934/2018. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado pra realizar a execução do plano de trabalho de gestão condominial e patrimonial do empreendimento Flamboyant III, no Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Conforme decreto municipal nº. 2.266 de 19 de março de 2020. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 024/2018/SISP. Processo: 221.594/2017. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área social para executar o projeto de trabalho social - PTS no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PAC/Empreendimento Casa Nova II, no Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Conforme decreto municipal nº.2.266 de 19 de março de 2020. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 022/2018/SISP. Processo: 15.256/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução do plano de trabalho técnico social a serem aplicados às famílias que irão residir no condomínio Flamboyant II, no Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Conforme decreto municipal nº. 2.266 de 19 de março de 2020. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 023/2018/SISP. Processo: 15.258/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução do plano de trabalho técnico social a serem aplicados às famílias que irão residir no condomínio Flamboyant III, no Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Conforme decreto municipal nº. 2.266 de 19 de março de 2020. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 004/2019/SISP. Processo: 39.931/2018. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico especializado pra realizar a execução do plano de trabalho de gestão condominial e patrimonial no empreendimento Flamboyant II, no Município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá/MS declara a paralisação da execução/vigência dos serviços. Conforme decreto municipal nº. 2.266 de 19 de março de 2020. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE APOSTILA

Processo - 232055/2017. Contrato Administrativo - 055/2018. Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA. - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ampliação e reforma da Santa Casa de Corumbá - MS (pronto socorro, recepção geral e enfermaria com 30 leitos), no Município de Corumbá-MS.

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a inclusão das dotações orçamentárias para custear o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo de obra/ serviços de engenharia n.º 055/2018 - SMS:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 25.91.10.302.103.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Procidadão Corumbá

Recurso Orçamentário: 181000

Recurso Financeiro: 102

Data da Assinatura: 06/04/2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 008/2016**

Processo: 37.640/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Adilson Pereira de Moura.

Editar o Termo de Apostilamento, com o seguinte teor:

**Art. 1º** - O presente Termo de Apostilamento atualiza o valor contratual que passa a ser de R\$ 1.831,04 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos) mensais, a contar de 30/03/2020.

**Art. 2º** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 08/04/2020

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SMS) E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SES.**

Processo: 48540/2018.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

Repassar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), a ser transferido em até duas parcelas, repasse do Fundo Municipal de Saúde de Corumbá.

1.2. Realizar Prestação de Contas ao município de Corumbá e Secretaria Municipal de Saúde após a utilização do recurso ou decorrido 3 (três) meses da transferência do valor.

1.3. A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido, implicará na devolução dos valores recebido, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas - Ambulatorial e

Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 102000.

Recurso Financeiro: 1.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 18/03/2020

Assinam: Marcelo Aguilar lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Eduardo Aguilar lunes - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá.

**Extrato CARTA CONTRATO Nº 006/2020 - Processo nº 9145/2020- Processo Administrativo nº 18194/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: NASSER SAFA AHMAD - ME - , CNPJ 73.328.999/0001-76

OBJETO: Aquisição de cestas básicas (sacolão) para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, Pregão Público Presencial nº 083/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - Processo nº 9145/2020- Processo Administrativo nº 18194/2019, empenhos nº 145 de 24 de Março de 2020 e nº 146 de 26 de Março de 2020.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 69.702,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

40.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica

33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMASDH em até 15 (quinze) dias da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Corumbá/MS, 31 de Março de 2020.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Sr Nasser Safa Ahmad - ME Empresa Nasser Safa Ahmad - ME

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ROÇADA Nº 043/2014 - PROCESSO Nº 9318/2014

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Organização Morena de Parceria e Serviços H. Ltda

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato Administrativo de prestação de serviços de nº 43/2014, pelo prazo de mais 5 (cinco) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo de nº 9.318/2014 (fls. 1.400/1.425), os quais se considera parte integrante deste documento.

PARÁGRAFO ÚNICO: concluída a licitação e formalizado o novo contrato administrativo, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 23 de Março de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Organização Morena de Parceria e Serviços H. Ltda.

Extrato da Carta Contrato nº 21/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME, CNPJ: 18.483.775/001-20.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 66.301,40 (sessenta e seis mil trezentos e um reais e quarenta centavos) empenhos nº 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0103.2679 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME, CNPJ: 18.483.775/001-20.

Extrato da Carta Contrato nº 22/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Oeste Med

Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 12.446,80 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) empenhos nº 322, 323, 324, 325, 326/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0103.2679 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Extrato da Carta Contrato nº 23/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Ágil Produtos para

Saúde Eireli ME, CNPJ: 24.595.557/0001-80.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM



O valor total da Carta Contrato é de R\$ 4.553,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) empenhos nº 380, 381, 382/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0103.2681 - Gerenciamento das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas

33.90.30.10 - Material Odontológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Ágil Produtos para Saúde Eireli ME, CNPJ: 24.595.557/0001-80.

Extrato da Carta Contrato nº 24/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão

Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Simeia A.H.M.

Mustafa ME, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) empenho nº 337/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0103.2681 - Gerenciamento das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Simeia A.H.M. Mustafa ME, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Extrato da Carta Contrato nº 25/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão

Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Brasmed Comércio

de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 46.026,00 (quarenta e seis mil e vinte e seis reais) empenhos nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

10.301.0103.2679 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Saúde Bucal

10.302.0103.2681 - Gerenciamento das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas

33.90.30.10 - Material Odontológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 26/2020/SMS Processo nº 21.047/2018 Pregão

Presencial nº 130/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dental Prime -

Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 21.504.525/0001-34.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 para aquisição de materiais de procedimento odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 21.047/2018 e o Pregão Presencial nº 130/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 174.892,43 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) empenhos nº 404, 405, 406/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0103.2679 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

33.90.30.10 - Material Odontológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/03/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 21.504.525/0001-34.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 04/04/2020

Processo nº 5172/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIALISTA.**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso I do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados a **Convocação dos próximos candidatos classificados para Entrega de Documentos** no referido Processo Seletivo, nos termos e condições constantes neste Edital.

**DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

Ficam convocados(as) para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato Temporário, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, que deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Corumbá / Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, até o dia 15 de Abril de 2020 das 08h às 12h.

#### PROFISSIONAL DE MEDICINA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE MACHADO RAMOS	6º
JOÃO GILBERTO KAZUO AGUENA	7º
JOSÉ SUDARIO CARDOSO NETO	8º
NEY GIORDANO AZAMBUJA MARTINS	9º
JOÃO VICTOR CUNHA MIRANDA	10º

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

Conforme Item 9.1 do Edital 04/01/2020, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Graduação em Medicina;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional - CRM;
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens; e
- Declaração de acumulação de cargos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conforme Item 8.7 do Edital 04/01/2020, o candidato que não comparecer no prazo determinado, será automaticamente desclassificado e para vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do processo.

Corumbá, 08 de Abril de 2020.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Processo nº 43.540/2018 - Pregão Presencial nº 003/2019

Primeiro Termo Aditivo, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: **MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 133/2018 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (ALTERAÇÃO DE VALOR REGISTRADO EM ITEM DA ATA):** Diante do surgimento de nova Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - Ata nº 03/2019 - fls 2.344/2.348 dos autos nº 31920/2018), na qual foi contemplado produto (Microcomputador Desktop modelo 7) com especificações idênticas ao registrado como item 12 da Ata de Registro de Preços nº 003/2019 (órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Educação), no entanto com valor unitário inferior ao alcançado no certame realizado por esta Secretaria, lastreado nos documentos anexos (aceitação do fornecedor em diminuir os valores unitários registrados no produto sob o item 12 da Ata), no Decreto Municipal nº 1.280/2013 e no Parecer Jurídico nº 214/2020, ora promovemos a alteração do valor da unidade do item 12 (Microcomputador Desktop modelo 7) da Ata de Registro de Preços nº 003/2019 do valor de R\$ 3.908,98 para a monta equivalente a R\$ 2.736,28 por unidade, conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD (INICIAL)	MARCA	VALOR	VALOR
12	Microcomputador - 30358 - Desktop Modelo 7 Deve possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento; 02 USB 3.0; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz; Processador x64 de núcleo Quádruplo, com frequência mínima de processamento de 2.8GHz e cache L3 total de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados); Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz; Especificações do processador, litografia 14nms, 4 threads, memória cache L3 6 MB ou superior e TDP ou PDT de 65w ou Inferior. Memória Compatível com DDR3-1333/1600 MHz ou superior; Deve possuir tecnologia dual-channel, que o equipamento já tenha 04 GB de memória RAM instalada; Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM. Unidade DVD-RW interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; Monitor LED de no mínimo 18,5" Contraste mínimo 2.000.000:1; Brilho: 250 nits (cd/m²); Refresh rate: 5ms; Voltagem: 110/220 automática. Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Teclado padrão ABNT-2. Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas; Gabinete Torre Atx 04 baias. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x86/X64, instalado em português do Brasil, o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; o sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia e Suporte os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (hum) ano.	UN	70	MICRO ART	3.908,98	2.736,28

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** 3.1 A supressão (aditivo) de valor no item registrado sob o nº 12 na Ata de Registro de Preços nº 003/2019 ora realizado, tem seu fundamento no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.280/2013, bem como no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** 4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** 5.1 - Para dar eficácia a este Instrumento, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a sua publicação, nos moldes da Lei 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** 6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2020.

Assinam: Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação e MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME. - Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER FISCAL 002, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas para evitar aglomerações e interpretações dos decretos do município de Corumbá-MS, relacionados as atividades comerciais.

A Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas do Município de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, vem emitir Parecer Fiscal no que tange medidas para evitar aglomerações no estabelecimentos comerciais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas implementas como forma de contenção do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento do horário de funcionamento de estabelecimentos considerados essenciais é medida que contribui para a diminuir a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO os Decretos da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS relacionado Coronavírus - COVID-19.

Os Decretos da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS relacionados Coronavírus

- COVID-19, temos questões relacionadas a aglomerações que em análise Fiscal é definida como grupo de pessoas é possível ainda da etimologia da palavra extrair os sinônimos aproximação e concentração.

No que tange medidas executórias para evitar aglomeração os mercados e supermercados e locais de atendimento ao público deverão controlar a entrada e saída de pessoas, o número possível de pessoas atendidas nos espaços será proporcional a área disponível para trânsito, ou seja a área total subtraída dos espaços tomados móveis (gondolas, freezer, mesas e similares) dentro do estabelecimento estabelecimento, sendo o cálculo de 10m² ( metros quadrados).

Para evitar aglomeração de pessoas os estabelecimentos supramencionados deverão adotar medidas para que apenas uma pessoa por família adentre os locais espaços dos estabelecimentos comerciais.

Portanto para interpretação do requisito aglomeração o Fiscal de Posturas deverá levar em consideração a existência de grupo de pessoas, a aproximação ou concentração de populares.

**LUCIANO CRUZ SOUZA**

Coordenador de Fiscalização e Posturas Fiscal de Posturas

**Edição Nº 1.890 • Quarta-Feira, 08 de Abril de 2020**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Processo: 7893/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Dowglas Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Medicina - Médico Clínico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 5.112,84 (Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2674 -Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- PAB Fixo - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114008 - Recurso Orçamentário

571 - Recurso Financeiro

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações de Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009 - Recurso Orçamentário

573 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Dowglas Gomes da Silva.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Extrato CARTA CONTRATO N° 006/2020 - Processo n° 9145/2020- Processo Administrativo n° 18194/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: NASSER SAFA AHMAD - ME - , CNPJ 73.328.999/0001-76

OBJETO: Aquisição de cestas básicas (sacolão) para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, Pregão Público Presencial n° 083/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - Processo n° 9145/2020- Processo Administrativo n° 18194/2019, empenhos n° 145 de 24 de Março de 2020 e n° 146 de 26 de Março de 2020.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 69.702,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

40.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica

33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMASDH em até 15 (quinze) dias da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irreajustável.

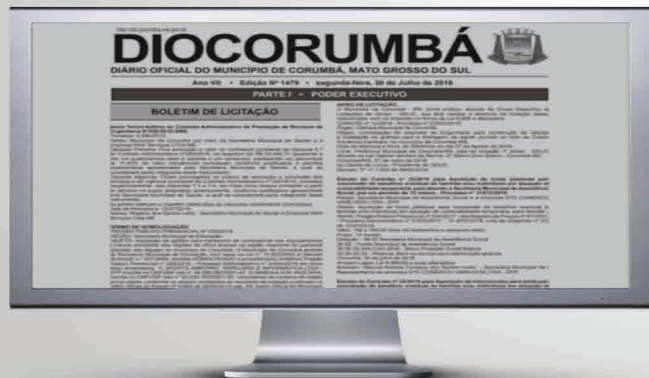
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Corumbá/MS, 31 de Março de 2020.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Sr Nasser Safa Ahmad - ME Empresa Nasser Safa Ahmad - ME

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

